

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 27/2015

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.500,00 (*Setenta e seis mil e quinhentos reais*), como se segue:

01 – PODER LEGIS	SLATIVO	
001 – CÂMARA M	UNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação	54.000,00
	na Administração Direta-Ex. Corrente	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Arrecadação	12.500,00
	na Administração Direta – Ex. Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do	
	Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
	TOTAL	76.500,00

ART. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

	•	-
01 – PODER LEGIS	SLATIVO	
001 – CÂMARA M	UNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	45.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do	
	Tesouro – Ex. Corrente	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do	
	Tesouro – Ex. Corrente	22.500,00
	TOTAL	76.500,00

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100 - CEP 86635-000 Lei Municipal 27/2015

<u>Autores: Vereador Gilmar Inácio da Silva, Vereador Jair Mausson, Vereador Juliano Ricardo Tibério, Vereador Luciano Camargos Pego e Vereador Sergio Panizio</u>



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 05 de novembro de 2015.

OÃO JOSÉ TAVARES Prefeito Municipal